LEI n° 5.624, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a dar em concessão administrativa de uso, para a Mitra Diocesana de Toledo, inscrita no CNPJ sob n° 81.588.873/0001-69, os lotes abaixo especificados, visando o desenvolvimento das atividades correlatas da comunidade do Jardim Líder:

I - Parte central do Lote Rural "B", (formado por parte da área do antigo aeroporto), matriculado junto ao CRI deste Município, sob o n° 3.426, com área de 611,00m², situado neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR;

II - Parte central do Lote urbano n° 09, da quadra n° 02, situado no Loteamento Floresta na sede Municipal, matriculado junto ao CRI deste Município, sob o n° 20.654, com área de 185,00m², situado neste Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR;

Art. 2° A cessão de uso será realizada pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da data de assinatura do termo de concessão de uso.

Art. 3° A cessão será efetivada através de Termo apropriado, no qual constarão as condições da concessão, visando o cumprimento do estabelecido e da legislação aplicável, incluindo-se a de proteção ao meio ambiente.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2025.

ADRIANO BACKES
Prefeito

VALDELIR GILMAR DATTEIN
Secretário Municipal de Gestão de Governo